



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 109/2023

PROCESSO PMBJ/RN N.º 4.778/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 009/2023

CONTRATO Nº 109/2023 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CURATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 4.778/2023.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ de nº 04.451.626/0001-75**, localizada à Avenida Ayrton Sena, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pela Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.273.304-15, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$188.591,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	CPR	5.000	BIOLAB	R\$0,57	R\$2.850,00
47	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CPR	3.000	BIOLAB	R\$0,87	R\$2.610,00
48	ÁCIDO VALPRÓICO 100ML (250MG/5ML), XAROPE.	FR	800	PRATI DONADUZZI	R\$6,38	R\$5.104,00
49	ÁCIDO VALPROICO-SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FR	500	HIPOLABOR	R\$6,30	R\$3.150,00
50	AMITRIPTILINA 25 MG.	CPR	35.000	NEO QUIMICA	R\$0,12	R\$4.200,00
51	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	3.000	GERMED LTDA	R\$0,09	R\$270,00
52	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	3.500	GERMED LTDA	R\$0,09	R\$315,00
53	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	3.000	GERMED LTDA	R\$0,15	R\$450,00
54	BROMAZEPAM 3MG.	CPR	3.500	EMS LTDA	R\$0,14	R\$490,00
55	BOMEZEPAM 6 MG	CPR	3.000	EMS LTDA	R\$0,19	R\$570,00
56	BIPERIDENO 2MG.	CPR	9.000	CRISTALIA	R\$0,38	R\$3.420,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

57	CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML.	FR	300	HIPOLABOR	R\$9,89	R\$2.967,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG.	CPR	15.000	HIPOLABOR	R\$0,24	R\$3.600,00
59	CARBONATO DE LÍTIO DE 300MG.	CPR	13.000	HIPOLABOR	R\$0,28	R\$3.640,00
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	CPR	2.000	BLANVER	R\$0,29	R\$580,00
61	CLONAZEPAM 2 MG.	CPR	40.000	GEOLAB	R\$0,06	R\$2.400,00
62	CLONAZEPAM 0,5 MG.	CPR	10.000	GEOLAB	R\$0,07	R\$700,00
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	FR	600	HIPOLABOR	R\$2,97	R\$1.782,00
64	CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	5.000	CRISTALIA	R\$0,37	R\$1.850,00
65	CLORPROMAZINA 100MG.	CPR	6.000	CRISTALIA	R\$0,51	R\$3.060,00
66	CLORPROMAZINA 40MG/ML.	FR	800	CRISTALIA	R\$7,67	R\$6.136,00
67	CLOXAZOLAM 2MG.	CPR	2.000	EUROFARMA	R\$2,36	R\$4.720,00
68	DIAZEPAM 5MG.	CPR	10.000	SANTISA S A	R\$0,06	R\$600,00
69	DIAZEPAM 10MG.	CPR	45.000	SANTISA S A	R\$0,07	R\$3.150,00
70	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	4.000	EMS LTDA	R\$0,24	R\$960,00
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	5.000	GERMED LTDA	R\$0,34	R\$1.700,00
72	FENITOÍNA 100MG.	CPR	8.000	TEUTO	R\$0,23	R\$1.840,00
73	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML.	FR	200	PFIZER	R\$8,40	R\$1.680,00
74	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	FR	800	CRISTALIA	R\$4,70	R\$3.760,00
75	FENOBARBITAL 100MG.	CPR	15.000	CRISTALIA	R\$0,23	R\$3.450,00
76	FLUOXETINA 20 MG.	CPR	30.000	HIPOLABOR	R\$0,09	R\$2.700,00
77	HALOPERIDOL 1MG.	CPR	4.000	CRISTALIA	R\$0,19	R\$760,00
78	HALOPERIDOL 5MG.	CPR	10.000	CRISTALIA	R\$0,26	R\$2.600,00
79	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML).	FR	500	CRISTALIA	R\$5,33	R\$2.665,00
80	LEVOMEPRMAZINA 25MG.	CPR	5.000	CRISTALIA	R\$0,53	R\$2.650,00
81	LEVOMEPRMAZINA 100MG.	CPR	5.000	HIPOLABOR	R\$0,74	R\$3.700,00
82	LEVOMOPRAZINA 4% GOTAS	FR	500	CRISTALIA	R\$11,86	R\$5.930,00
83	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CPR	600	CRISTALIA	R\$0,88	R\$528,00
84	SULFATO DE MORFINA 30 MG	CPR	500	CRISTALIA	R\$2,08	R\$1.040,00
85	MESILATO DE DOXAZOLINA	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,18	R\$360,00
86	NITRAZEPAM 5 MG	CPR	600	NOVAQUIMICA	R\$0,42	R\$252,00
87	NORTRIPTILINA 25MG.	CPR	2.000	EUROFARMA	R\$0,38	R\$760,00
88	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	CPR	1.000	MEDLEY	R\$1,47	R\$1.470,00
89	OXCARBAMAZEPINA 6%, SUSPENSÃO.	FR	150	UNIAO QUIMICA	R\$55,65	R\$8.347,50
90	ONLAZAPINA 5 MG	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,51	R\$1.020,00
91	PAROXETINA 20 MG	CPR	8.000	ZYDUS NIKKHO	R\$0,21	R\$1.680,00
92	QUETIAPINA 25 MG	CPR	12.000	ZYDUS NIKKHO	R\$0,19	R\$2.280,00
93	QUETIAPINA 50 MG	CPR	4.000	EUROFARMA	R\$2,78	R\$11.120,00
94	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$11,81	R\$17.715,00

ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:4132733
0415

Assinado de forma
digital por ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:41327330415



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

95	RISPERIDONA 1MG.	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,16	R\$1.600,00
96	RISPERIDONA 2MG.	CPR	9.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,18	R\$1.620,00
97	RISPERIDONA 3MG.	CPR	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,25	R\$500,00
98	SERTRALINA 50MG.	CPR	30.000	ZYDUS NIKKHO	R\$0,17	R\$5.100,00
99	SERTRALINA 100MG.	CPR	25.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,43	R\$10.750,00
100	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	7.000	GERMED LTDA	R\$0,17	R\$1.190,00
101	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	8.000	GERMED LTDA	R\$0,30	R\$2.400,00
102	TRAMADOL 50MG.	CPR	5.000	HIPOLABOR	R\$0,20	R\$1.000,00
103	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	2.000	MEDLEY	R\$1,47	R\$2.940,00
104	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	100	UNIAO QUIMICA	R\$55,65	R\$5.565,00
105	DULOXETINA 30 MG	CPR	2.000	EUROFARMA	R\$1,34	R\$2.680,00
106	CARBAMAZEPINA SUSP. 100MG/ 5ML	FR	500	HIPOLABOR	R\$9,89	R\$4.945,00
107	TRAMADOL 100 MG	CPR	2.000	EMS LTDA	R\$4,36	R\$8.720,00
TOTAL						R\$188.591,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado

ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:4132733
0415

Assinado de forma
digital por ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:41327330415



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

- da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:413273
30415

Assinado de forma
digital por ANA
MARIA PINHEIRO
FERREIRA:413273304
15



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:413273
30415

Assinado de forma
digital por ANA MARIA
PINHEIRO
FERREIRA:4132733041
5



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2023.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

ANA MARIA PINHEIRO Assinado de forma
FERREIRA:4132733041 digital por ANA MARIA
PINHEIRO
5 FERREIRA:41327330415

Ana Maria Pinheiro Ferreira
CPF nº 413.273.304-15
Sócia Administradora da Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ de nº 04.451.626/0001-75
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Jeani Elvira Budele
CPF: 05251157890

Nome: Conceição Serapim Farias de Medeiros
CPF: 091.142.424-51